

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 • ANO V | Nº 932

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	6

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 • ANO V | N° 932

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre o procedimento de emissão de documento de arrecadação para processos de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.225/2022, de 22 de novembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.609, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte-MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.225, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CONDEMA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de licenciamento ambiental em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade e da economicidade, bem como a existência de inúmeros processos pendentes de emissão de nota devolutiva no setor de licenciamento, RESOLVE: CAPÍTULO I DA EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, instituída pelo art. 18 da Lei Municipal nº 1.609, de 08 de agosto de 2017, será exigida no âmbito dos processos de licenciamento ambiental e demais atos autorizativos sob competência do órgão ambiental municipal.

Art. 2º A emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente às taxas ambientais somente ocorrerá após pré-conferência administrativa da documentação mínima exigida no respectivo Termo de Referência.

§ 1º A pré-conferência consistirá na verificação formal da presença dos documentos obrigatórios, não implicando análise técnica conclusiva do mérito do pedido.

§ 2º Constatada a ausência de documentos mínimos obrigatórios, o processo não será protocolizado para fins de cobrança da taxa.

§ 3º A emissão da DAM não gera direito adquirido à licença ou autorização ambiental, constituindo apenas requisito para o regular processamento do feito.

Art. 3º O recolhimento da taxa constitui condição para protocolo e análise técnica do processo administrativo ambiental.

Taise Raquel Bechlin

Presidente do CONDEMA

RESOLUÇÃO 002/2026

Dispõe sobre o procedimento para requerimento de autorização de supressão vegetal em empreendimentos situados no perímetro urbano, sujeitos ao licenciamento ambiental pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.225/2022, de 22 de novembro de 2022; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.225, de 22 de novembro de 2022, que institui e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CONDEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do licenciamento ambiental municipal, os critérios técnicos e administrativos para autorização de supressão de árvores, assegurando transparência, segurança jurídica e proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.609, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte-MT;

CONSIDERANDO que, a Autorização Ambiental (AA) destina-se, dentre outras hipóteses, a permitir o corte de árvores, configurando instrumento administrativo indispensável ao controle e à regularidade da atividade, RESOLVE: **CAPÍTULO I DA AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**

Art. 1º A supressão de árvores no perímetro urbano do Município de Guarantã do Norte quando vinculada a processo

de licenciamento ambiental municipal poderá ser realizada por Autorização Ambiental de Corte (AA), quando a supressão não for superior a 20 (vinte) indivíduos.

§ 1º A Autorização Ambiental para corte de árvores integrará o respectivo processo de licenciamento, não sendo admitida sua emissão de forma isolada quando a atividade estiver sujeita a licença ambiental.

§ 2º A autorização será concedida conjuntamente à Licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO), conforme a fase do empreendimento.

§ 3º Para fins de quantificação de indivíduos, serão contabilizados apenas aqueles com DAP $\geq$ 10 cm.

Art. 2º O pedido de supressão de árvores deverá ser formalizado pelo interessado no âmbito do processo de licenciamento ambiental, mediante requerimento específico contendo, no mínimo:

I. Levantamento Florístico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela catalogação dos indivíduos arbóreos;

II. croqui ou planta de localização do empreendimento e vegetação a ser suprimida;

III. quantitativo e especificação das árvores a serem suprimidas, com identificação a nível de espécie;

IV. número, espécies de árvores e local para a correspondente reposição;

V. relatório fotográfico.

§ 2º Poderá o órgão ambiental exigir complementação documental ou estudos técnicos adicionais, sempre que necessário à adequada análise ambiental.

§ 3º A emissão da Autorização Ambiental dependerá da avaliação dos documentos e projetos e da realização de vistoria técnica.

§ 4º Não se aplica o presente a árvores imunes ao corte.

Art. 3º A supressão autorizada poderá ficar condicionada à compensação ambiental, mediante:

I – reposição florestal no próprio imóvel ou em outro imóvel dentro do mesmo bioma;

II – reposição em área indicada pelo Município;

III – outra forma de compensação definida tecnicamente pelo órgão ambiental municipal.

§ 1º A compensação deverá observar critérios técnicos quanto à quantidade, espécie e porte das mudas.

§ 2º A comprovação do plantio e manutenção das mudas poderá constituir condicionante para emissão ou validade da licença subsequente.

Art. 4º A Autorização Ambiental terá prazo de validade compatível com o cronograma do empreendimento, não podendo exceder o prazo da licença ambiental à qual estiver vinculada.

Art. 5º O órgão ambiental municipal poderá suspender ou revogar a Autorização Ambiental, mediante decisão motivada, caso constatado descumprimento de condicionantes ou superveniência de relevante interesse ambiental.

Taise Raquel Bechlin

Presidente do CONDEMA

PORTARIA Nº 0251/2026 DE 26/02/2026.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0630/2025, QUE TRATA DA CEDÊNCIA DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

CONSIDERANDO a Portaria nº **0630/2025**, que dispôs sobre a cedência da servidora **DANIELA DEFENDI**, matrícula nº **358100-1**, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao Município de **Peixoto de Azevedo**, no período de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2028;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de revogar o referido ato e determinar o retorno antecipado da servidora ao órgão de origem,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºREVOGAR, em todos os seus termos, a **Portaria nº 0630/2025**, que dispôs sobre a cedência da servidora

DANIELA DEFENDI, matrícula nº **358100-1**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao Município de Peixoto de Azevedo.

ARTIGO 2º Fica determinado o retorno da servidora às suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a partir do dia **01 de março de 2026**, ficando automaticamente encerrada a cedência anteriormente concedida.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/02/2026, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0293/2026.

FABIANE MARIA MOROZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado nº **002/2025**

Prova dia **15/01/2026**

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
184º	283	ANÉZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	73	Cadastro Reserva
185º	359	SAMARA DE SOUZA MARTINS	73	Cadastro Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
39º	457	LAIANE SOUZA DA SILVA	78	Cadastro Reserva

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de **26/02/2026**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

() Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue)(AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

() Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

() Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

() Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

() Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

- () Carteira de trabalho – CTPS (FÍSICA OU DIGITAL)
- () PIS/PASEP
- () Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- () Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).
- () 01 fotos 3x4 (recente)
- () Atestado Médico
- () Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/ cônjuge /Pai /Mãe)
- () Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- () Conta Salário Banco do **SANTANDER**
- () Carteira de Motorista
- () CPF dos Pais.(se falecido trazer certidão de óbito)
- () DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- () Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- ()Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÁ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/02/2026, disponível no Link: <<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/...seletivo/>>; Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP N° 0292/2026.

FABIANE MARIA MOROZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 27.622.518/0001-13

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

VALOR: R\$ 5.350,50 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA:25/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 25 de fevereiro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: PINGUIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 28.440.657/0001-99

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

VALOR: R\$ 4.910,50 (quatro mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 25 de fevereiro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2026, obteve o seguinte resultado: **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** (27622518000113) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,

21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R\$ 930.759,57 (novecentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

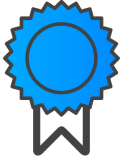
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 051/2025, obteve o seguinte resultado: **SOLUÇÃO ESTÉTICA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (43100733000100)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 218.305,15 (duzentos e dezoito mil e trezentos e cinco reais e quinze centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 26 22:30:54 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)